



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações detalhadas ao SECONCI e à Secretaria de Estado da Saúde sobre Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/2025, especialmente quanto à origem, legalidade e rastreabilidade de emenda parlamentar estadual atribuída a parlamentar federal, no valor de R\$ 4.000.000,00.

CONSIDERANDO que o referido Termo de Aditamento tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares estaduais, incluindo custeio e investimento, conforme descrito na Cláusula Primeira;

CONSIDERANDO que consta expressamente a previsão de repasse de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a título de investimento, vinculado à Emenda Parlamentar Estadual nº 2024.165.53090, atribuída ao Deputado Vitor Lippi;

01/08/2025, 10:09

SEI/GESP - 0076551857 - Termo Aditivo

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto:

1. Repasse de recurso financeiro de custeio estabelecido pela Emenda Estadual nº 2024.303.61618, proveniente da Deputada Simone Marquette;
2. Repasse de recurso financeiro de custeio estabelecido pela Emenda Estadual nº 2025.020.63918, proveniente do Deputado Carlos Cesar;
3. Repasse de recurso financeiro de custeio estabelecido pela Emenda Estadual nº 2025.065.65868, proveniente da Deputada Maria Lucia Amary;
4. Repasse de recurso financeiro de investimento estabelecido pela Emenda Parlamentar Estadual nº 2024.165.53090, proveniente do Deputado Vitor Lippi.

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal e das regras orçamentárias vigentes, a destinação de emendas parlamentares estaduais decorre exclusivamente de parlamentares com mandato no âmbito do respectivo ente federativo, sendo, portanto, juridicamente incompatível a atribuição formal de emenda estadual a parlamentar federal;

CONSIDERANDO que a correta classificação da origem dos recursos públicos constitui requisito essencial de transparência, controle externo e rastreabilidade orçamentária, nos





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

termos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da Lei nº 4.320/64 e das diretrizes do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que eventuais inconsistências na identificação da origem da emenda podem indicar erro material, falha de instrução processual ou, em hipótese mais grave, desvio de classificação orçamentária com potencial impacto na legalidade do repasse;

CONSIDERANDO que o valor total do aditamento atinge R\$ 5.600.000,00, sendo parcela relevante vinculada a essa emenda específica, o que amplia a necessidade de rigor técnico e fiscalização aprofundada;

CONSIDERANDO que o contrato foi firmado com Organização Social de Saúde (OSS), regime que exige ainda maior transparência, metas claras e prestação de contas detalhada, conforme legislação estadual e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a clareza sobre a origem dos recursos é condição indispensável para o exercício do controle parlamentar, da fiscalização externa e da proteção ao interesse público;
I da

1) Qual a origem formal e completa da Emenda Parlamentar nº 2024.165.53090, incluindo:

- autor da emenda;
- ente federativo de origem (estadual ou federal);
- número do programa orçamentário vinculado;
- órgão responsável pela execução.

2) Encaminhar cópia integral do:

- cadastro da emenda no sistema orçamentário estadual (SIGEO/SIAFEM ou equivalente);
- ato normativo que autorizou sua inclusão no orçamento;
- plano de trabalho aprovado para aplicação dos recursos.

3) Esclarecer, de forma objetiva:

- se houve erro material na identificação do parlamentar autor da emenda;
- se a emenda é, na verdade, de origem federal e foi incorporada ao orçamento





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

estadual;

- o qual o fluxo financeiro adotado para viabilizar o repasse.

4) Informar se houve:

- o celebração de convênio, termo de compromisso ou instrumento similar entre União e Estado;
- o descentralização de crédito orçamentário;
- o transferência fundo a fundo.

5) Detalhar a aplicação dos R\$ 4.000.000,00:

- o objeto específico da reforma/investimento;
- o cronograma físico-financeiro;
- o unidade hospitalar beneficiada;
- o indicadores de resultado esperados.

6) Informar quais mecanismos de controle, auditoria e prestação de contas foram estabelecidos para a execução desses recursos.

7) Encaminhar manifestação da assessoria jurídica da Secretaria de Estado da Saúde quanto à regularidade formal e material da emenda indicada.

8) Houve validação prévia pelo Tribunal de Contas ou orientação técnica quanto à classificação dessa emenda como estadual?

9) Existe risco de glosa, rejeição de contas ou responsabilização futura dos gestores em razão dessa inconsistência de origem?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

- 10) Qual servidor ou unidade técnica foi responsável pela instrução processual que resultou na identificação da emenda dessa forma?
- 11) Há coincidência entre o número da emenda indicada e algum registro em bases federais (SIOP/Plataforma +Brasil), sugerindo possível reclassificação indevida ou “internalização” de recurso federal como estadual?
- 12) O padrão de numeração “2024.165.53090” segue rigorosamente o formato oficial das emendas estaduais de São Paulo ou apresenta inconsistências que indiquem origem diversa ou erro sistêmico?
- 13) Houve outros contratos, aditivos ou repasses recentes com a mesma OSS ou mesma unidade hospitalar contendo inconsistências semelhantes na identificação da origem de recursos?

Atenciosamente,

Sorocaba, 19 março de 2026.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003000360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 19/03/2026 09:00

Checksum: **0C65BF7C6B0F2F0A89BD25AF47D96F690BD20707B4201DCB3511E2ED26A6E2DD**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003000360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.